



DECRETO MUNICIPAL Nº 473/2026 DE 01 DE MAIO DE 2026

EMENTA: Declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” nas áreas do Município de Paudalho – PE, afetadas pelas fortes chuvas que ocasionaram inundações, enxurradas, alagamentos e deslizamentos em 01 de maio de 2026 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e o artigo 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a elevação pluviométrica que acometeu o Município de Paudalho-PE no dia 01 de maio de 2026, com consequências drásticas para a população local, provocando alagamentos, erosões e obstrução de drenagens;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 10.593 de 24 de dezembro de 2020, em especial o seu artigo 2º, inciso XIV, que trata a situação de emergência;

CONSIDERANDO a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) no item 1.3.2.1.4;

CONSIDERANDO as ocorrências registradas pela Defesa Civil do Município, que relatam riscos de deslizamentos de barreiras, comprometimento de vias públicas e danos à infraestrutura municipal, colocando em risco a segurança da população;

CONSIDERANDO a destruição de estradas vicinais que ligam a sede municipal à zona rural, necessitando de recuperação para o deslocamento da população e escoamento da produção agrícola;





CONSIDERANDO a necessidade da Administração Direta do Município adotar medidas emergenciais imediatas para proteção da vida dos paudalhenses, bem como para a preservação do Meio Ambiente e do patrimônio Urbano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação anormal, caracterizada como **Situação de Emergência (COBRADE 1.3.2.1.4)**, provocada pelas inundações, enxurradas, deslizamentos e alagamentos, em virtude do desastre climático provocado pelas chuvas intensas no âmbito do Município de Paudalho-PE.

Parágrafo Único. A situação descrita no caput se manterá enquanto perdurarem os efeitos das chuvas que vêm ocorrendo no município.

Art. 2º. A Defesa Civil Municipal e as demais secretarias e órgãos deverão atuar de maneira emergencial, tomando as providências que se fizerem necessárias para a garantia de todos os direitos da população.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, em caso de risco iminente, a penetrar nas casas para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação.

Art. 5º. Nos termos da legislação vigente, e considerando a urgência da situação, ficam autorizadas as contratações emergenciais e aquisições de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, desde que concluídas no prazo máximo legal, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 7º. Este decreto tem validade por 30 (trinta) dias, podendo ser renovado ou revogado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 1º de maio de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Assinado de forma digital
por PAULA FRASSINETTE
WANDERLEY
MARINHO:49722050400
Dados: 2026.05.01
15:16:07 -03'00'

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

